



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 585 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	361- Ensino fundamental
PROGRAMA	47- Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	2016- Manutenção do ensino fundamental-FUNDEF
ELEMENTO	44.90.52.01.00- Equip. e mat. permanente..R\$ 64.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	361- Ensino fundamental
PROGRAMA	47- Ensino regular
PROJ/ATIVIDADE	2016- Manutenção do ensino fundamental-FUNDEF
ELEMENTO	33.90.39.11.04- Man. de préd. e instalaçõesR\$ 64.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 25 de novembro de 2003.

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal